

# Câmara de Vereadores

DE

## BENTO GONÇALVES

N.º 18/67

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 18/67 - PODER EXECUTIVO  
Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras  
Providências.

DATA DA ENTRADA: 22 de setembro de 1967.

Distribuído ao Vereador: Comissão de Economia e Finanças.

SOLUÇÃO: aprovado o arquivamento por 6x3 votos em 15/1/68 em  
regime de urgência.

AO EXECUTIVO  
PARA SANÇÃO

OBSERVAÇÕES: desarquivado para novo exame, em 15 de março de  
1968.

Aprovado o retorno ao Poder Executivo, por unanimidade de votos pa-  
que seja reestudado.

**LEI Nº 276**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

Of. 32/68

Bento Gonçalves,  
10 de junho de 1968.

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de comunicar a V.S. a aprovação do projeto de lei nº 18/67, desse Poder Executivo, - de 22 de setembro de 1967, em regime de urgência, por unanimidade de votos, com a emenda proposto por esse Executivo, pelo ofício nº 206/68 de 7 de junho de 1968, em que altera a letra "f" do artigo 3º.

Ao ensêjo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Vereador EZILIO MICHELIN  
PRESIDENTE

A SUA SENHORIA O SENHOR  
MILTON ROSA  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA

AO EXECUTIVO  
PARA SANÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

Retorne a comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para novo estudo em vista da emenda apresentada pelo Chefe do Poder Executivo anexa.

Gabinete da Presidência, 10 de junho 1968



Vereador EZILIO MICHELIN  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER:

Os abaixo assignados, Membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, tendo examinado a Emenda, apresentada em ofício nº 206/68 de 7 do corrente mês, pelo sr. Prefeito Municipal, ao Projeto de Lei nº 18/67, de 14 de setembro de 1967, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências, desarquivado para novo exame em 15 de março de 1968, são de opinião que o mesmo Projeto deverá ser aprovado com a Emenda, constante do Ofício nº 206/68, uma vez que atende os superiores interesses de desenvolvimento do município. +

SALA FERNANDO FERRARI, 12 de junho de 1968.

Karcy  
Helinda

Forslowski

AO EXECUTIVO  
PARA SANÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. 206/68

Bento Gonçalves, 7 de junho de 1968

Recebido em	7/6/68.
Respondido em	

Senhor Presidente

Tendo em vista o parecer emitido por esta Cólenda Câmara em 17 do mês passado, no Projeto de Lei nº18/67, que "Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências", face a disposições legais em vigor - que não permitem a criação da Taxa indicada na letra "f" do - art.3º, encaminhamos a V.Excia. a seguinte emenda ao referido artigo:

Art.3º.-O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico terá por fim:

.....

f) Sugerir, através de estudo e parecer, a inclusão - de verba orçamentária e sua aplicação para atender as despesas do Conselho.

Reiteramos nossos especiais protestos de estima e consideração e subscrevemo-nos

atenciosamente

Milton Rosa

Prefeito

A Sua Excelência, o Senhor  
Ezílio Michelin  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

Parecer

Tendo sido entregue, em função de solicitações, o presente projeto a este Vereador, tomo a liberdade de sugerir a Casa envie o mesmo, em devolução, à Chefia do Executivo para novo estudo e reformulação, principalmente no que tange à criação de Taxas.

Bento Gonçalves, 17.5.68

*[Handwritten signature]*



Aprovado p resente parecer por  
unanimidade de votos.

Em 17 de maio de 1968.

*Ezilio Michelin*

Ezilio Michelin

Presidente,

*Aprovado o  
Arquitetura e  
15/1/68  
DD. Presidente Municipal  
Perseu*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Nº 562.67

Em 20 de Setembro de 1967

Sr. Presidente :

Temos a honra de submeter à consideração  
dessa Colenda Câmara o incluso projeto de lei que \*  
Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econô-  
mico.

Como é do conhecimento dos nobres vereaa-  
dores, em maio dêste ano, êste Govêrno convocou as\*  
mais ponderáveis representações de classe para deba  
ter a forma de como poderia ser organizado um movi  
mento que viesse congregar a comunidade e o Poder \*  
Público visando a promover iniciativas em pról do

.....

Exmo. Sr.

Lucindo Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta Cidade

Recebido em	22/9/67
Respondido em	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

maior progresso econômico e social do município.

Na oportunidade, foram escolhidos os diversos membros, (dentre os quais se achava presente e aceitou a incumbência o saudoso e ilustre Comendador Carlos Dreher Neto), que constituiriam a Comissão que elaboraria o plano de organização do que orientaria os trabalhos do respectivo órgão.

Após as sugestões que nos foram transmitidas pela referida Comissão, condensamos o que achamos \* que mais viesse a corresponder à melhor execução das finalidades em objetivo, e elaboramos o incluso projeto \* de lei que ora submetemos a êsse Coleto Legislativo. O texto da referida proposta, dispensa maiores justificativas, cabendo a êsse Poder manifestar, em sua soberania, sôbre a sua aprovação.

Sirvo-me do ensejo para expressar-lhe os e levados protestos de aprêço e consideração.

Milton Rosa

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

de

14 de Setembro de 1967

Cria o Conselho Municipal de  
Desenvolvimento Econômico e  
dá outras providências.

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei :

Artº 1º - É criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artº 2º - São Membros natos do Conselho :

- Prefeito Municipal
- Presidente da Câmara de Vereadores
- Presidente do Centro de Indústria Fabril
- Presidente do Centro da Associação Comercial
- Presidente da Associação Rural
- Presidente do Círculo Operário
- Presidente do Rotary Clube - Centro e Planalto.
- Presidente do Lions Clube
- Presidente da Câmara Junior
- Presidente do Conselho Municipal de Turismo
- Presidente da Comissão Executiva da FENAVINHO

§ 1º - Cada membro poderá indicar um substituto legal para os casos de impedimento.

§ 2º - O exercício da função de membro do Conselho será gratuito e considerado de relevante serviço \* público

Artº 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico terá por fim :

- a) - Estudar os problemas econômicos e financeiros do Município, coletando e colecionando dados estatísticos a respeito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

- b) - estudar e manifestar seu pensamento sobre projetos de leis de fins tributários - econômicos e financeiros, que surgirem na Câmara Municipal, Assembléia Legislativa Estadual, Câmara e Senado Federal, e que interessam ao Município e as nossas classes produtoras;
- c) - estudar e sugerir através dos poderes \* competentes, medidas adequadas, que possam promover o desenvolvimento industrial, comercial, agrícola e o bem estar das nossas classes assalariadas;
- d) - cooperar com os poderes públicos no sentido de dinamizar a administração pública em benefício do maior progresso econômico e social do nosso Município;
- e) - prestar assessoramento as autoridades \* municipais, nos empreendimentos que visam a maior produtividade e o bem estar das nossas coletividades, tanto da cidade como do interior;
- f) - Indicar, através de estudo e parecer, a aplicação por parte do Poder Executivo, do recurso orçamentário proveniente da rubrica : TAXA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
- g) - forjar os estudos e pareceres com realismo e objetividade dentro da conjuntura das nossas peculiaridades econômicas, sem preocupação demagógica ou política.

Artº 4º - São Direitos dos Conselheiros, votar e ser votado.

Artº 5º - São obrigações dos Conselheiros :

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

- a) - Envidar todos os esforços para a consecução dos objetivos do Conselho;
- b) - cumprir e pugnar pelo cumprimento desta Lei e do Regimento Interno;
- c) - Acatar as decisões da maioria em votação democrática sobre os assuntos submetidos a apreciação do Conselho.

Artº 6º - A Diretoria do Conselho será composta: do Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão eleitos \* em votação secreta tendo presentes no mínimo 2/3 dos componentes do Conselho. O mandato será de um ano, podendo \* todos os membros da Diretoria serem reeleitos.

Artº 7º - Compete aos membros da Diretoria :

- a) - Ao Presidente :
  - 1) - Representação do Conselho;
  - 2) - Convocação;
  - 3) - dirigir os trabalhos das reuniões;
  - 4) - designar o relator para os assuntos \* submetidos a apreciação do Conselho.
- b) - Ao 1º Vice Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- c) - Ao 2º Vice Presidente compete substituir o Presidente e ao 1º Vice Presidente no caso de impedimento de ambos.
- d) - Ao 1º Secretário: os serviços de Secretário, elaboração de atas e correspondência;
- e) - Ao 2º Secretário : auxiliar e substituir o 1º Secretário.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

Parágrafo Único - A Diretoria poderá criar, se julgar necessário e dá conveniência dos serviços do \* Conselho, o cargo de Secretário Executivo e estipulara modalidade de pagamento ad referendum do Prefeito Municipal.

Artº 8º - Anualmente a Diretoria, por ocasião do término do seu mandato fará um relatório das atividades do Conselho.

Artº 10º - O Regimento Interno será elaborado e modificado pela Diretoria e sujeito a homologação \* do plenário.

Artº 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos \* quatorze dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Milton Rosa  
Prefeito

A comissão  
de Educação para  
Estado e Fornecedor.

Jul 28 1967

Milton Rosa  
Prefeito

Milton Rosa  
Prefeito